



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/24415	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
Objeto	Contratação de serviços continuados e especializados, sem mão de obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos da Lei.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b> 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio do Tribunal de Justiça da Bahia, 1º Andar, Sala 119, CEP:41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1636.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2021

#### 1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício-Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação PE 059/2021, autorizada no processo TJ-ADM-2020/24415, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei nº 12.846/2013, no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

#### 1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	22/10/2021 às 08:00 (horário de Brasília)
Abertura das propostas:	xx/xx/2022 às 09:30 (horário de Brasília)
Início da sessão de disputa de lances:	xx/xx/2022 às 10:00 (horário de Brasília)
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Aberto.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$ 100 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença de tempo entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Cinco segundos.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III –Modelo de Termo de Confidencialidade;
- Anexo IV- Modelo do Termo de Designação de Preposto;
- Anexo V - Comarcas e Unidades do TJBA;
- Anexo VI -Panorama Histórico do Serviço;
- Anexo VII -Modelo de Fechamento do Chamado;
- Anexo VIII –Modelo De Certificado De Garantia Do Serviço Prestado;
- Anexo IX – Modelo De Declaração De Não Visita Técnica
- Anexo X - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- Anexo XI – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas
- Anexo XII -Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento as Exigências de Habilitação;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 1º do Decreto Judiciário Nº 95/2014 e Resolução do CNJ n.º 229/16
- Anexo XIV - Modelo de Procuração para a prática de atos Concernentes ao Certame;
- Anexo XV – Modelo de Declaração de Plano Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;
- Anexo XVI Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XVII - – Modelo de Minuta do Contrato/Termo De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Lei Nº 13.709/2018;
- Anexo XVIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XIX - Modelo de Declaração Independente da proposta.



## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto contratação de serviços continuados e especializados, sem mão de obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93., conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.3. Fonte de Recursos:** Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no item 2.10.01. do Anexo I – Termo de Referência, é de **R\$5.768.989,33 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**

**2.3.1.** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.01/40.02/40.03/40.04/40.05/40.06, Fonte 113/120/320/313.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

### 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

**3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.6.** Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

### 3.3. Participação de consórcios:

**3.3.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a conformação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução.

### 3.4. Participação de Cooperativas:

**3.4.1.** Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN nº 7 de 20 de setembro de 2018.

### 3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

**3.5.1.** Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



## 4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

### 4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**
- 4.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20]**
- 4.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20]**
- 4.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20]**
- 4.1.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**
- 4.1.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

### 4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]**
- 4.2.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto no 19.896/20]**
- 4.2.3.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto no 19.896/20]**
- 4.2.4.** Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

## 5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 5.1.1.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.
- 5.2.** O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- 5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:
- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1 acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 4004001 ou 0800-7290001 (Suporte Técnico).

## **DO LICITANTE**

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:

- a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (Anexo XIX);
- c) Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06) e Atendimento as Exigências de Habilitação (Anexo XII);
- d) Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos (Anexo XV);
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.) - (Anexo XVI);
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo XIII; e
- g) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (Anexo XIV);
- h) Conforme já indicado no tópico 2.07.02 do Anexo I (Termo de Referência), fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos; 2.10.03.01 De não Visita Técnica (Anexo IX) ou, 2.10.03.02 De Visita Técnica (Anexo X).

**6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7 do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:**

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2º, do Decreto no 19.896/20]

**6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3º, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20]

**6.1.8** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8º, do Decreto no 19.896/20]

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7.6. PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.6.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

**a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18 deste Edital.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto, serviço ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.6.11. A disputa será pelo PREÇO GLOBAL do lote, conforme Anexo I do Edital.**

**7.6.11.1. Considerando que a contratação inclui diversos itens e, com o objetivo de evitar desequilíbrio na composição dos preços individuais por item, não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item indicado na tabela constante do 2.10.01 – Limites Máximos de Preços do Anexo I – Termo de Referência.**

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.7. HABILITAÇÃO:**

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

**7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, comprovada mediante a apresentação de:

#### **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) , relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

#### **Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante apresentação de:

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, e de que tem em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional registrado em um dos referidos Conselhos, em pelo menos, uma das seguintes profissões: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou Técnico Industrial.



b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços de cabeamento estruturado com pelo menos 1000 (mil) pontos de rede e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) Em caso de registro junto ao CREA deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. Já em caso de registro junto ao CRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT e a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.2) A exigência constante no item b.1) acima, visa conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome da licitante.

7.7.1.3.1. Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) atestado(s).

7.7.1.3.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

7.7.1.3.3. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação;

7.7.1.3.4. Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos 50% do volume de seu respectivo objeto, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.

7.7.1.3.5. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se reserva ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado;

7.7.1.3.6. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

**7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**b.1)** A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c) **Comprovação de Patrimônio Líquido**, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.



c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo XVIII deste Edital.

**7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:**

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência/CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

**8.2.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.** A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

**8.3.1.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1º, do Decreto no 19.896/20]

**8.4.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020].

**8.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

**8.5.1.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.5.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



**8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

**8.5.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

**8.5.4.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

**8.6.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.7.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

**9.1.5** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

**9.1.7** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

### **DO ENVIO DE LANCES**

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]



d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1o, do Decreto no 19.896/20]

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2o, do Decreto no 19.896/20]

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20]

### **DA INTERRUPÇÃO DA SESSÃO**

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 9.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 92 da Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.



## **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhando e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]

### **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]

### **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]

### **DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.



9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova



documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

## **12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.745-004. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, para conhecimento.



14.3.3 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.3.4 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

**14.4.** Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

**14.5.** Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.6.** O contrato vigorará pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

**14.7. Das alterações contratuais:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14.7.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**14.8. Da subcontratação:** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a conformação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução.

**14.9. Da Garantia Contratual:** Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**14.9.1.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**14.9.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**14.9.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**14.9.4.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 14.9.3.

**14.9.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.



**14.9.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.9.8.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**14.9.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

**14.9.10.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**14.9.11.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.12.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.9.14.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1. O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:**

**15.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente e seguirá o seguinte roteiro:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.
- b) O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação de fatura consolidada dos serviços prestados pela CONTRATADA, considerando que:
- c) A CONTRATADA deverá entregar a Documentação Consolidada dos serviços prestados conforme estabelecido.
- d) Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00h do 1º dia até às 23:59h do último dia do mês.
- e) Os valores a serem remunerados pelos serviços prestados pela CONTRATADA serão os estabelecidos na Proposta Comercial Final entregue pelo ARREMATANTE nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
- f) A CONTRATADA deverá emitir uma fatura com todos os Chamados já com o valor em conformidade com o ANS e o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida.
- g) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:
  - ⌘ Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos produtos ou na instalação.
  - ⌘ Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.
- h) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do



CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

j) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

k) O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da fatura.

l) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA

**15.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.1.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do ICTI do IPEA, pro rata temporis.**

**15.2.** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**15.3.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**15.4.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**15.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**15.6.** O pagamento está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 3.05.02.01 e 3.08 do Anexo I – Termo de Referência, além dos documentos pertinentes.

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO**

**16.1.** Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do ICTI/IPEA, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**17.1.** Competirá ao CONTRATANTE, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato, e à CONTRATADA, por meio do Preposto e dos Responsáveis técnicos, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**17.4.** O recebimento do objeto deste contrato realizar-se-á da seguinte forma:

- O representante da Unidade do Judiciário deverá fazer a conferência e o aceite dos serviços realizados através da assinatura do Fechamento do Chamado (Recebimento Provisório). Uma vez realizado o Fechamento do Chamado a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente para validação e fiscalização do serviço prestado, conforme definido no tópico 3.03 - Dinâmica de Execução. O CONTRATANTE terá prazo de 10 dias úteis após o recebimento de toda documentação consolidada para realizar a emissão do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Recebimento Definitivo).
- Caso a CONTRATADA discorde do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação no prazo definido implicará em aceitação do seu conteúdo.
- Havendo impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido, onde, se não concluída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.
- Se o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**17.5** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**17.6.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**17.7.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA de:

18.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.3.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.



18.3.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.3.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

18.3.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.4.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

**18.5.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.7.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.8.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.9.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**18.10.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**18.11.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

**18.12.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

## **19. RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2.** O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:



- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**20.1.** A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

21.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

21.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

21.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

21.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

21.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20]

21.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20]



21.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20]

21.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório.

**Salvador, 14 de junho de 2022.**

**Fernanda Ferreira Ribeiro  
Pregoeira**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Serviços de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Cabeamento de Redes do PJBA

##### 1.OBJETO

Contratação de serviços continuados e especializados, sem mão-de-obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

##### 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

###### 2.01 Motivação

A Rede Corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) é o principal meio que permite que os computadores das Unidades do Judiciário se conectem ao Datacenter do PJBA, fornecendo aos magistrados, servidores e demais colaboradores da Justiça, acesso aos sistemas informatizados do Judiciário para a realização de suas atividades. Considera-se como sendo uma Unidade do Judiciário um Tabelionato, Cartório, Juizado, Vara, unidades administrativas, dentre outros setores correlatos.

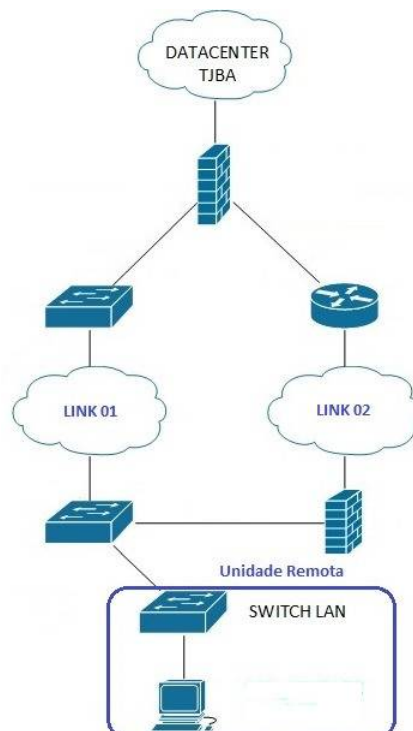


Figura 1.01 – Topologia de Conexão de Rede (PJBa)

Para que o computador do servidor de qualquer Unidade do Judiciário possa fazer uso de tais serviços, deve ser instalada uma Rede Local Interna em seu setor, conforme explicitado na Figura 1.01. Esta Rede Local Interna conecta todos os computadores e demais equipamentos de informática desta Unidade do Judiciário ao Datacenter do TJBA através da Rede Corporativa.

A estruturação da Rede Local Interna requisita a passagem de cabeamento necessário à interligação física do computador com rack principal da Unidade do Judiciário. Neste rack encontram-se os equipamentos de acesso à Rede Corporativa que efetivarão a conexão com o Datacenter. Além disso, em função da implantação de novas aplicações informatizadas e alteração das existentes, são necessários também os serviços de remanejamento e reparo da infraestrutura existente.



## **2.02 Objetivos**

- Realizar a instalação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado das Unidades do Judiciário da Rede Corporativa do Poder Judiciário da Bahia na capital e interior.
- Melhorar as infraestruturas de telecomunicações e rede interna das unidades.
- Ter recursos necessários para suportar os projetos de rede e infraestrutura de TIC.

## **2.03 Benefícios**

- Viabilizar as atividades dos servidores e magistrados.
- Garantir um ambiente de rede local plenamente operacional.
- Permitir que os pontos de rede lógica das Unidades do Judiciário, funcionem adequadamente, para que os computadores dos servidores da Justiça tenham acesso aos sistemas informatizados do Judiciário e possam realizar suas atividades.
- Padronizar a infraestrutura e os serviços nas unidades e comarcas do PJBA mitigando problemas de compatibilidade.

## **2.04 Alinhamento Estratégico**

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do TJBA 2021-2026. Especificamente, no indicador 47, “Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas”.

A demanda está prevista na Relação de Serviços constante do Plano de Contratações de STIC – exercício de 2021, em observância à Resolução nº 182/2013, Art. 7º, § 4º.

## **2.05 Referência aos Estudos Preliminares**

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Produção (CPROD) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2020/24415 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

## **2.06 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**

A base para a demanda prevista será calculada levando em consideração o volume de trabalho demandado à CPROD e executado nos contratos anteriores e no contrato vigente, juntamente com os seguintes fatores:

- Obras e alterações de layout nas unidades judiciais
- Mudança de Unidades
- Demandas reprimidas de usuários durante período da pandemia
- Alterações de layout visando distanciamento devido à pandemia
- Adequação de infraestruturas e projetos de rede
- Projeto de expansão da rede Wi-fi e videoconferência

Os fatores acima representam apenas a expectativa para o período de execução contratual e os quantitativos serão estipulados no Detalhamento do Objeto. Em função de mudanças de ordem estratégica, priorização de tarefas, inclusão/exclusão de serviços e outras variáveis, essa estimativa poderá, respeitados os limites contratuais, sofrer alterações quantitativas e qualitativas durante a execução, mediante acordo entre as partes.

## **2.07 Análise de Mercado de TIC**

### **2.07.01 Soluções Contratadas por outros órgãos**

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, referentes a serviços de infraestrutura de redes, com seus respectivos objetos e condições gerais de contratação:

#### **Empresa de Pesquisas Energéticas – EPE (RJ) – PE 05/2020**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de projeto de infraestrutura da rede de telecomunicações, da rede elétrica e demais adequações no novo escritório central da EPE, situado no endereço Praça Pio X, n 54, Edifício Marques dos Reis, 2 ao 7 andar, Centro, Rio de Janeiro, conforme especificações do conforme descrito no Termo de Referência Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato Anexo III deste Edital.*



Prefeitura Municipal de Penápolis (SP) – PE 52/2020

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para montagem da infraestrutura de rede de dados estruturada paralela a existente, contemplando a substituição de todo cabeamento metálico de todos os departamentos da Prefeitura de Penápolis localizados no Paço Municipal, na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1400, segundo recomendação de Norma EIA/TIA 568AB, para comunicação de Dados, Voz e Imagens, que deve incluir a instalação de tubulações, eletrocalhas e canaletas, instalação de racks, passagem do cabeamento, ajustes na rede elétrica para alimentação dos racks e dispositivos de rede, instalação e configuração dos pontos de rede e telefonia, e integração com o anel de fibra óptica já existente e divisão da rede em diversas VLANs, com fornecimento de equipamentos, acessórios, produtos e materiais, para aumentar a performance no tráfego dos dados.*

Universidade Federal do Maranhão – PE 06/2020

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para instalação e manutenção da infraestrutura de rede de dados (cabeamento metálico, óptico e elétrico) visando a atualização e expansão de todas as unidades da UFMA no estado do Maranhão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.*

Prefeitura Municipal do Salvador (BA) – PE 037/2020

*OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, para atender aos órgãos e demais instituições vinculadas à Prefeitura Municipal de Salvador, segundo as condições previstas no Termo de Referência – ANEXO XI deste Edital.*

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD (GO) – PE 01/2020

*OBJETO: Contratação de serviço de lançamento de fibra óptica com aquisição de produtos de cabeamento para rede lógica, para interligação da nova sede da SEMAD à rede de dados do Estado de Goiás, em regime de execução por empreitada global, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.*

Pode-se observar que os objetos listados não se limitam à contratação de infraestrutura de rede lógica, incluindo também rede elétrica, o que muda razoavelmente o conceito da contratação. Em outros casos, o objeto se limita a uma empreitada com escopo pré-definido, ao contrário do TJBA que prevê uma execução sob demanda, baseada na sazonalidade.

Mesmo sendo possível, em alguns casos, a comparação entre alguns itens, existe a influência das diferenças de conceito das contratações nos valores individuais de serviços e materiais, dificultando bastante a comparação econômica entre o TJBA e as referidas licitações, razão pela qual os valores licitados não serão incluídos na formação do valor limite da contratação.

Considerando que os escopos das soluções são diferentes, não se aplica a comparação de valores entre elas. A livre concorrência, as práticas de pregão eletrônico e os requisitos técnicos que as empresas devem atender garantem, na relação de custo-benefício, um preço mínimo adequado ao mercado.

## **2.07.02 Definição e Justificativa da Solução Adotada**

A solução a ser contratada possui algumas especificidades técnicas que tornam sua execução complexa por parte do TJBA, tendo em vista a escassez de profissionais dentro do órgão com as características necessárias para prestação deste serviço e a variação de demanda da execução conforme a sazonalidade. Além disso, os serviços a serem executados envolvem a utilização de materiais e equipamentos continuamente atualizados tecnologicamente, tornando oneroso ao TJBA o acompanhamento permanente de tais atualizações através de licitações.

Assim, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, provendo a estruturação da(s) rede(s) local(is) interna(s) com a passagem de cabeamento necessário à interligação física do computador com o centro de fiação da unidade atendida. Neste centro de fiação encontra-se o equipamento de acesso à Rede Corporativa que efetivará a conexão com o Datacenter. Além disto, em função da implantação de novas aplicações informatizadas e alteração das existentes, são necessários também os serviços de remanejamento e reparo da infraestrutura existente.

A contratação incluirá serviços especializados de instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais, em todas as comarcas do estado da Bahia. Os serviços serão executados sob demanda.

O CONTRATANTE disponibilizará os seus ambientes para que as empresas interessadas façam esta visita através do seu responsável técnico devidamente credenciado, para avaliar as condições dos equipamentos, estrutura física e lógica, e demais informações necessárias ao dimensionamento dos serviços.



Caso o LICITANTE deseje realizar a visita técnica deve-se previamente agendar junto ao CONTRATANTE. Os interessados deverão entrar em contato em horário comercial com a Coordenação de Produção e Comunicação - CPROD, através dos telefones (71) 3372-1519 / 1710 / 1520 / 1715.

## **2.08 Natureza do Objeto**

Esta contratação envolve serviços de provimento de infraestrutura de cabeamento para as unidades do PJBa, de natureza predominantemente contínua e sob demanda, com características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC, e cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos.

### **2.8.1 Vigência Contratual**

O contrato ora licitado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e autorizado pela autoridade competente.

### **2.8.2 Reajuste Contratual**

No caso de renovação contratual os preços poderão ser reajustados nos termos da Lei Estadual no. 9.433/05.

## **2.09 Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

O serviço de infraestrutura de rede prevê a entrega de pontos de rede na área do usuário, contemplando toda a infraestrutura que permita a conexão deste ponto de rede (na área do usuário), com a sala de telecomunicações, utilizando as normas de Cabeamento Estruturado. Para que se atenda a normatização de Cabeamento Estruturado e aos requisitos de conformidade estabelecidos no Tópico 3.03.04, os elementos devem ser da mesma solução de cabeamento e devem utilizar a técnica de execução estabelecida pelo fabricante da solução de cabeamento. Caso haja um parcelamento deste serviço, empresas com soluções distintas de cabeamento poderão ser vencedoras, permitindo a aplicação, no mesmo ambiente, de soluções de cabeamento distintas, o que poderá incorrer no não atendimento dos requisitos de conformidade desejados.

Tendo em vista estas características, para atender às premissas estabelecidas, será realizada a contratação de uma empresa através de 01 (um) lote contemplando todos os itens necessários para a prestação deste serviço.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a participação de interessados sob a forma de consórcio, por onerar os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

## **02.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

Conforme expressado no tópico 2.08, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e licitados pelo menor preço. Desta forma, sugere-se a modalidade de **pregão eletrônico**.

### **2.10.01 Limites Máximos de Preços**

Conforme as referências constantes nos Estudos Preliminares, as quais levaram em conta tanto as especificidades dos serviços objeto desta contratação quanto a realidade de seu atendimento pelo mercado, com respaldo da Consultoria Jurídica da Presidência do TJBA e do acórdão 1850/2020, do Plenário do TCU, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item, durante **24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato**, são dados pela tabela a seguir:

<b>VALORES PARA 24 MESES</b>				
<b>SERVIÇOS PRINCIPAIS</b>			<b>MÉDIA POR ITEM</b>	
<b>Subitem</b>	<b>Descrição - Unidade</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
1.01	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 – RMS (Região Metropolitana de Salvador) - pts	1200	1.336,67	1.604.000,00
1.02	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - RMS - pts	300	505,00	151.500,00
1.03	Reparo de Ponto – Cat 6 - RMS - pts	300	256,67	77.000,00
1.04	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior - pts	1000	1.821,67	1.821.666,67
1.05	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior - pts	200	876,67	175.333,33
1.06	Reparo de Ponto – Cat 6 - Interior - pts	200	676,67	135.333,33



SERVIÇOS ACESSÓRIOS			MÉDIA POR ITEM	
Subitem	Descrição - Unidade	Quant. Estimada	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
2.01	Retirada de infraestrutura existente - pt	100	108,00	10.800,00
2.02	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo (9/125µm) ou Multimodo (50/125 µm) de 4 (quatro) pares - metros	2000	51,00	102.000,00
2.03	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 6(seis) pares. - metros	5000	64,07	320.333,33
02.04	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 24(vinte e quatro) pares.- metros	5000	78,33	391.666,67
02.05	Fusão com certificação. - unidade	100	253,33	25.333,33
02.06	Organização de rack. - unidade	50	3.358,33	167.916,67
02.07	Instalação de infraestrutura - metros	1200	124,00	148.800,00
02.08	Instalação Física de ativo de rede - unidade	500	215,00	107.500,00
02.09	Patch Cord Categ. 6 1,5m - peça	600	41,33	24.800,00
02.10	Patch Cord Categ. 6 2,5m - peça	600	60,67	36.400,00
02.11	Patch Cord Categ. 6 5m - peça	100	81,33	8.133,33
02.12	Patch Cord Categ. 6 10m - peça	50	134,67	6.733,33
02.13	Cordões Ópticos Lc/Lc , Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m - peça	60	252,97	15.178,00
02.14	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m - peça	60	259,63	15.578,00
02.15	Patch-panel categoria 6 com 24 posições - peça	100	2.476,67	247.666,67
02.16	Voice panel categoria 3 50 posições - peça	10	1.753,33	17.533,33
02.17	Rack 16UX570, fechado, com sistema de ventilação - peça	20	2.053,33	41.066,67
02.18	Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação. - peça	10	5.145,00	51.450,00
02.19	Kit Optico SM/MM 12 Pigtail LC para DIO incluso DIO (Distribuidor Interno Óptico) - peça	40	1.155,00	46.200,00
02.20	FOB (Fisa OPTIC BLOCK) - peça	10	385,00	3.850,00
02.21	Kit Optico MM/SM 4 Pigtail LC para FOB - peça	20	467,33	9.346,67
02.22	Bandeja para rack padrão 19" - peça	30	195,67	5.870,00
<b>LIMITE MÁXIMO DE PREÇO R\$</b>				<b>5.768.989,33</b>

Considerando que a contratação inclui diversos itens e, com o objetivo de evitar desequilíbrio na composição dos preços individuais por item, não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item indicado na tabela.

Como se pode observar na tabela, o limite máximo de valor aceitável, durante 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, é dado por:

**Valor Global Máximo = R\$ 5.768.989,33**

*(Cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).*

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### 2.10.02 Habilitação e Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:



1. Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, e de que tem em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional registrado em um dos referidos Conselhos, em pelo menos, uma das seguintes profissões: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou Técnico Industrial.
2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços de cabeamento estruturado com pelo menos 1000 (mil) pontos de rede e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 2.1. Em caso de registro junto ao CREA deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. Já em caso de registro junto ao CRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT e a Certidão de Acervo Técnico – CAT.
  - 2.1.1. A exigência constante no item 2.1 acima, visa conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome da licitante.
- 2.2 Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos 50% do volume de seu respectivo objeto, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.
- 2.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- 2.4 É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.
- 2.5 As comprovações solicitadas nos atestados supracitados deverão constar de forma explícita nos documentos e visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.
3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

### **2.10.03 Declaração de Visita Técnica**

Conforme já indicado no tópico 2.07.02, fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de visita técnica prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

**2.10.03.01 De não Visita Técnica** conforme modelo no Anexo IX, informando que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**2.10.03.02 De Visita Técnica** conforme modelo no Anexo X, informando que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou os locais indicados pela CPROD, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

A empresa deverá efetuar a visita até 2(dois) dias antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada, sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido, em horário comercial, com a Coordenação de Produção e Comunicação - CPROD, através dos telefones (71) 3372-1519 / 1710 / 1520 / 1715.

### **2.11 Impacto Ambiental**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência não traz impacto ao meio ambiente.



## **2.12 Conformidade Técnica e Legal**

De forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações, a CONTRATADA deve obedecer às normas internacionais específicas em relação ao serviço prestado. Todas as versões e revisões das normas relacionadas deverão ser obedecidas. As principais normas referenciais são as seguintes:

- ANSI/EIA/TIA 568 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.
- ANSI/EIA/TIA 569 – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.
- ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e Data Centers.

## **2.13 Obrigações da CONTRATADA**

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- b) Realizar os serviços descritos no objeto com respectivos materiais planejando, gerenciando e controlando as atividades, com a supervisão do CONTRATANTE.
- c) Realizar a coordenação administrativa de pessoal, pagando os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora dos funcionários designados para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas médicas, indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- d) Manter os profissionais incumbidos das atividades presenciais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação padronizado da empresa e com foto recente, arcando com o ônus de sua confecção.
  - Tais profissionais deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, a qual deverá providenciar ferramentas e materiais adequados e suficientes para a execução das tarefas atribuídas aos mesmos.
- e) Observar Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- g) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, materiais, transporte, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias.
- h) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique o funcionamento ou andamento do serviço, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços.
- i) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou profissionais da subcontratada causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- l) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- n) Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
- o) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, quando deverá indicar, formalmente, o preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- p) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
- q) Identificar qualquer equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.



- r) Cuidar para que as atividades que tenham impacto na disponibilidade do sistema sejam programadas e devidamente acordadas com o CONTRATANTE.
- s) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- t) Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, presenciais ou virtuais, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
- u) Encaminhar as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados pela unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

## **2.14 Obrigações do CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
- b) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mensalmente de acordo com o Tópico 3.08 – Forma de Pagamento e com o cumprimento ao Acordo de Nível de Serviço – Tópico 3.05.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.
- e) Proporcionar todas as condições e informações indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso controlado dos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE, relacionados à execução do(s) serviço(s).
- f) Verificar e atestar a as faturas da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- i) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **3.01 Modelo de execução e de gestão do contrato**

#### **3.01.01 Modelo de Execução**

A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

Após a assinatura do contrato será realizada uma Reunião de Alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de identificar expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- **Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto), nomeado por escrito conforme o Anexo IV – Modelo de Termo de Designação de Preposto da CONTRATADA. O Preposto deverá possuir experiência em gerenciar serviços desta natureza, com atribuições de Gerente do Contrato, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.**
- Entregar uma declaração do principal fabricante dos materiais indicados na proposta atestando, sob pena da Lei, que a licitante é certificada do fabricante.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela CONTRATADA após aprovação formal pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

#### **3.01.01.01. Serviços a serem executados pela CONTRATADA**

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como as respectivas quantidades estimadas, estão listados nos Quadros 3.01 e 3.02 a seguir, divididos em subitens para melhor dimensionamento/precificação. A execução dos serviços listados deverá atender a todos os aspectos definidos neste Termo de Referência.



SERVIÇOS PRINCIPAIS				
Subitem	Descrição	Características Adicionais	Unidade	Quant
1.01	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 – RMS (Região Metropolitana de Salvador)	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto	1200
1.02	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - RMS	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto	300
1.03	Reparo de Ponto – Cat 6 - RMS	Incluso certificação do ponto.	Ponto	300
1.04	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto	1000
1.05	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto	200
1.06	Reparo de Ponto – Cat 6 - Interior	Incluso certificação do ponto.	Ponto	200

**Quadro 3.01** – Serviços principais a serem prestados pela CONTRATADA

SERVIÇOS ACESSÓRIOS				
Subitem	Descrição	Características Adicionais	Unidade	Quant
2.01	Retirada de infraestrutura existente	-	Ponto	100
2.02	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo (9/125µm) ou Multimodo (50/125 µm) ambos de 4 (quatro) pares	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificação.	Metros	2000
2.03	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 6(seis) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 12 NR (fibra G652D)</b> Construído com 12 (doze) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 2 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2002. <b>Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações.</b>	Metros	5000
02.04	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 24(vinte e quatro) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 48 NR (fibra G652D)</b> <b>Auto-sustentado para vãos de até 80 metros, construído com 48 (quarenta e oito) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 12 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005.</b> <b>Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações.</b>	Metros	5000
02.05	Fusão com certificação.	A CONTRATADA deve fornecer o tubete.	Unidade	100
02.06	Organização de rack.	A CONTRATADA deve fornecer braçadeiras, velcro e fita adesiva.	Unidade	50
02.07	Instalação de infraestrutura	Instalação de infraestrutura contemplando eletrodutos bitola (¾" - 1" - 2"), caixas de passagem e fixação de wall plate	Metros	1200
02.08	Instalação Física de ativo de rede	Instalação física de equipamentos e ativos à infraestrutura de rede. Ex.: Switch, access point.	Unidade	500
02.09	Patch Cord Categ. 6 1,5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça	600
02.10	Patch Cord Categ. 6 2,5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça	600



SERVIÇOS ACESSÓRIOS				
Subitem	Descrição	Características Adicionais	Unidade	Quant
02.11	Patch Cord Categ. 6 5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça	100
02.12	Patch Cord Categ. 6 10m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça	50
02.13	Cordões Ópticos Lc/Lc , Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m	Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto	Peça	60
02.14	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m	Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto	Peça	60
02.15	Patch-panel categoria 6 com 24 posições	Incluso Instalação e Guia Horizontal Organizador 1U	Peça	100
02.16	Voice panel categoria 3 50 posições	Instalação incluída	Peça	10
02.17	Rack 16UX570, fechado, com sistema de ventilação.	Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes	Peça	20
02.18	Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação.	Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes	Peça	10
02.19	Kit Optico SM/MM 12 Pigtail LC para DIO incluso DIO (Distribuidor Interno Óptico)	Kit completo inclusos 12 F.O, LC com pigtails	Peça	40
02.20	FOB (Fisa OPTIC BLOCK)	Instalação incluída	Peça	10
02.21	Kit Optico MM/SM 4 Pigtail LC para FOB	Kit completo inclusos F.O, LC com pigtails	Peça	20
02.22	Bandeja para rack padrão 19"	Incluso fixação no rack	Peça	30

**Quadro 3.02** – Serviços acessórios a serem prestados pela CONTRATADA

Vale ressaltar, que somente os itens relacionados como Serviços Principais terão diferenciação de preço entre capital e interior.

Os serviços relacionados como Serviços Acessórios terão preço único e poderão ser executados na capital e interior.

Os serviços indicados nos Quadros 3.01 e 3.02 serão executados sob demanda durante a vigência do contrato, a partir da Abertura do Chamado pela CPROD - Coordenação de Produção e Comunicação do CONTRATANTE.

Durante a execução das atividades relativas aos serviços, A CONTRATADA deverá atender aos seguintes Requisitos de Conformidade:

- Utilizar os componentes passivos do cabeamento do mesmo fabricante (patch panel, patch cords e conectores), excetuando-se os racks e seus componentes (bandejas, parafusos, etc.). Devem ser utilizados os componentes de cabeamento indicados na proposta, devendo atender os Requisitos Técnicos Específicos deste Termo de Referência.
- Os cabos devem partir dos patch panels instalados nos Racks para as tomadas, em locais a serem definidos à época da instalação. Utilizar o padrão de conectorização T568-A.
- Todos os pontos e patch panels deverão ser identificados com etiquetas auto lamináveis e/ou adesivos do tipo termo-retrátil EIA/TIA 606 com fixação visível.
- Para a execução dos serviços de instalação e remanejamento (Subitens 1.01, 1.02, 1.04 e 1.05, do Quadro 3.01), a CONTRATADA deverá efetuar o lançamento do cabeamento metálico de par trançado respeitando as especificações e recomendações nas normas mencionadas neste Termo. O referido cabeamento deverá ser acondicionado em canaleta ou dependendo do local, em eletroduto, sendo que em ambos os casos, deve-se respeitar as taxas de ocupação. As canaletas e/ou eletrodutos devem ser afixados em paredes ou em divisórias por meio de abraçadeiras e/ou parafusos de fixação indicados para essa atividade. O cabeamento supracitado terá uma de suas terminações localizada na área de trabalho do usuário, em tomadas de telecomunicações padrão RJ-45 fêmea, constituídas de conectores modulares de oito vias, atentando para o padrão de conectorização utilizado pelo CONTRATANTE, pinagem T568A. Na outra extremidade, esse mesmo cabo deverá ser conectado fazendo uso de ferramenta adequada a um patch panel. Devem ser disponibilizados os Patch Cords pré-fabricados e certificados pelo fabricante devidamente identificados, arrumados e conectados ao switch indicado pelo CONTRATANTE, incluso no valor do ponto, para cada estação de trabalho.
- Para a execução dos serviços ópticos cabe à CONTRATADA prover uma infraestrutura que proporcionará o lançamento do referido cabeamento óptico atendendo às recomendações das normas citadas neste Termo. Para a infraestrutura necessária a esse encaminhamento, poderá ser previsto o uso de kits de ancoragem, eletrodutos,



canaletas, eletrocalhas, caixas de passagem, fusões etc, mantendo a preocupação com as dimensões adequadas dos referidos itens do encaminhamento. A CONTRATADA deverá realizar a fusão de ambas as extremidades do cabo óptico em equipamentos específicos para recebê-los como DIO's ou FOB's, de acordo com a necessidade do local e orientação do CONTRATANTE. Ao concluir a instalação da rede óptica, com todos os seus componentes, a CONTRATADA deverá proceder com os testes do referido cabeamento.

- f) Na execução dos serviços de reparo (Subitens 1.03 e 1.06) poderá haver reaproveitamento total ou parcial de material, de acordo com orientação do CONTRATANTE.
- g) Para os serviços de retirada de infraestrutura (Subitem 2.01), a CONTRATADA poderá realizar a retirada do cabeamento, conforme orientação do CONTRATANTE, condutos, conectores, caixas de passagem, racks e demais elementos aparentes que constituam esta instalação.
- h) Após a execução dos serviços nos pontos de rede (todos os serviços do Quadro 3.01 – Serviços Principais) deverá sempre ser realizado teste de certificação do ponto com equipamento especializado conforme a categoria do cabo, com a entrega dos respectivos relatórios dos testes de NEXT (near-end crosstalk), PSNext, pinagem (wire map), comprimento, impedância, atenuação (insertion loss), capacitância, resistência, loop, Fext, Elfext, PSElfext, Return Loss, propagation delay e delay skew que devem ser realizados pelo equipamento em cada segmento UTP.
- i) Nos casos de remanejamento ou reparo (Subitens 1.02, 1.03, 1.05 e 1.06), cujo material reaproveitado contenha materiais (cabos, conectores ou patch cords, patch panel) de categoria 5 ou 5e, a certificação poderá ser realizada nessas categorias.
  - o Admite-se a certificação do ponto como Cat5 para os serviços de instalação, remanejamento e reparo, apenas quando existirem outros elementos da rede do TJBA vinculados a este ponto (cabos, tomadas, patch cords, patch panel, etc) da categoria 5 ou 5e. Neste caso, a permissão da certificação de pontos cat6 como cat5 é dada para garantir a não incidência de mensagens de erro nos relatórios do Cable Scanner.
- j) No caso de link óptico, a certificação deverá ser realizada pelo OTDR e atestada por relatório emitido pelo mesmo.
- k) Em todos os serviços executados deverão sempre ser mantidas as mesmas condições estéticas do local. Na rede de distribuição interna devem ser utilizadas, quando necessário, canaletas de pvc, eletrocalhas e/ou eletrodutos aparentes com as devidas conexões apropriadas, para a passagem dos cabos. Devem ser utilizados acessórios específicos da linha, tais como condutores, luvas, reduções, cotovelos, caixas de passagens e etc., a fim de garantir a recomposição do ambiente conforme as condições estéticas existentes antes da intervenção, considerando o acréscimo dos novos elementos.
- l) A execução dos serviços deve evitar, sempre que possível, obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objeto de intervenção. Quando houver intervenção em um ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA sua completa recomposição ao final da atividade, deixando o local totalmente limpo e arrumado, inclusive com relação a algum dano a ele causado durante a execução do serviço. A recomposição inclui, quando necessário, restauração de gesso e pintura das áreas afetadas pela intervenção realizada. Na extremidade do usuário o cabeamento será fixado a conectores RJ-45 fêmea, instalados em tomadas de sobrepor/embutir ou de piso.

### **3.01.01.02 Locais de Prestação dos Serviços**

A CONTRATADA atenderá à demanda de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia localizadas nas 279 (duzentas e setenta e nove) comarcas, cuja lista está incluída no Anexo V – Comarcas e Unidades do TJBA. Contudo, a lista não é exaustiva, estando a CONTRATADA ciente da possibilidade de desativação ou criação de nova comarca em cidade que não conste na lista.

Os endereços e contatos das unidades para atendimento poderão ser consultados no site <http://www5.tjba.jus.br/portal/contato/>.

Para balizar os possíveis deslocamentos e formular adequada proposta de preço os licitantes poderão tomar como base o Anexo VI – Panorama Histórico do Serviço. Ressalta-se que os serviços são estritamente sob demanda, não havendo uma quantidade mínima a ser especificada nas ordens de serviço.

Fica expressamente vedada a utilização do ambiente do CONTRATANTE para execução de atividades alheias às demandas de serviço do TJBA, cabendo aplicação de penalidade à CONTRATADA de acordo com os termos deste Termo de Referência, em caso de descumprimento.

### **3.01.01.03 Horários de Prestação dos Serviços**

A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos durante o horário normal do expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira. No entanto, registra-se que haverá comarcas cujo funcionamento ocorre até as 13:00 e outras até às 18:00, ou conforme regime especial decretado pelo Poder Judiciário, sendo essas, porém, exceções ao prazo estabelecido.

Considerando essas diferenças, a CONTRATADA também poderá obter, diretamente com a Unidade do Judiciário solicitante do Chamado, as informações relativas aos horários de funcionamento, usuário solicitante do serviço e agendamento do atendimento.



Atendimentos fora do horário de expediente normal só ocorrerão mediante agendamento e de acordo anuência do CONTRATANTE /Usuário.

Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.

### **3.01.02 Gestão do Contrato**

#### **Pela Contratada**

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, a critério da conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões, sempre que convocada, para o acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o Gestor do Contrato do CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

O pagamento só será realizado após a devida verificação do quanto acordado e da qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 3.05 deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).

#### **Pelo Contratante**

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades, prazos e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

### **3.02 Principais Papéis**

Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

Gestor do Contrato pelo CONTRATANTE: Titular da CPROD – Coordenação de Produção e Comunicação, responsável por:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interferiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- Conduzir o encerramento do Contrato.
- Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.

Gestor do contrato pela CONTRATADA: Representante da CONTRATADA (Preposto). Como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.

- O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Designação de Preposto”, Anexo IV deste Termo de Referência.
- No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.



- Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, presenciais ou remotas, às quais o Preposto da CONTRATADA deverá comparecer em data definida pelo CONTRATANTE.
- O preposto deverá, ainda:
  - **Gerenciar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, responsabilizando-se pessoal e diretamente pela execução dos serviços contratados e pela gestão dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais do contrato.**
  - **Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, a documentação pertinente para comprovação dos serviços e demais documentos necessários ao faturamento.**
  - **Responsabilizar-se pelo controle e armazenamento da documentação do contrato, bem como o registro das atas de reunião, em uma pasta da rede do CONTRATANTE, a fim de subsidiar o controle e a fiscalização do contrato.**

**Fiscais do Contrato:** Servidores a serem oportunamente designados mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça e ao Decreto Judiciário nº 379, de 8 de maio de 2018, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
- Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
- Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
- Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.

### 3.03 Dinâmica da Execução

O registro de chamado pelo usuário é prioritariamente realizado na ferramenta CA Service Desk Manager (CA-SDM), de propriedade do CONTRATANTE, seja diretamente pelo usuário, via web, ou através de ligação telefônica ou e-mail para o Service Desk do CONTRATANTE. A CONTRATADA não terá acesso direto à ferramenta CA-SDM, contudo essas solicitações serão encaminhadas após devida triagem da equipe de atendimento interno por e-mail.

A data de envio do e-mail registrada no Documento de Abertura do Chamado pelo CONTRATANTE será utilizada como marco de início do ANS para o atendimento do Chamado pela CONTRATADA.

Após realizar o atendimento do Chamado em campo, a CONTRATADA deverá, ao encerrar o atendimento, gerar o documento de fechamento para cada Unidade do Judiciário atendida, contendo as informações conforme Anexo VII – Modelo de Fechamento do Chamado. A data de fechamento constante no Fechamento do Chamado será utilizada como marco de finalização e cálculo do ANS para o atendimento do Chamado da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar as Documentações dos Chamados Fechados ao CONTRATANTE para validação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O Fiscal analisará as Documentações dos Chamados, e caso não esteja em conformidade, notificará a CONTRATADA para que ela ajuste esta documentação em até 5 (cinco) dias.

Quando a Documentação do Chamado estiver em conformidade, o CONTRATANTE procederá à aferição final do serviço, em até 10 (dez) dias úteis. Essa Fiscalização poderá resultar em:

- (1) homologação do serviço prestado ou
- (2) recusa do serviço prestado.

Havendo recusa do(s) serviço(s) prestado(s), o CONTRATANTE irá considerar o chamado em questão como não atendido indicando o que está em desacordo com o contratado. Diante disso, a CONTRATADA deverá consertar, ajustar, substituir os serviços apontados na comunicação do CONTRATANTE e, no término, apresentar um novo Fechamento de Chamado. Vale ressaltar que, os dias utilizados para correção dos Serviços, serão somados à data do Fechamento do Chamado anterior para cálculo do ANS estabelecido.

#### 3.03.01 Fluxo de Atendimento

A CONTRATADA deve considerar, em linhas gerais, o **Fluxo de Atividades** descrito na Figura 3.01:





- 3.03.04.01 Atender ao Chamado conforme os Tipos de Serviço relacionados no Quadro 3.01 do Tópico 3.01.01.01 e respeitando o Tempo de Resolução estabelecido no NSC (Nível de Serviço Contratado) no Quadro 3.02 (Tópico 3.08).
- 3.03.04.02 Obter, diretamente com a Unidade do Judiciário do Chamado, as informações relativas aos horários de funcionamento onde os serviços serão executados, para o agendamento do Atendimento.
- 3.03.04.04 Possuir técnicos especializados, ferramentas e equipamentos adequados, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários para a boa execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
- 3.03.04.05 Atender às premissas estabelecidas no Tópico 3.03.04 acerca de padrões a serem respeitados, manobras de distribuição, dentre outros.
- 3.03.04.06 Gerar, no momento da realização do atendimento presencial, o Modelo de Fechamento do Chamado – ANEXO VII para cada Unidade do Judiciário. Este documento assinado pelo usuário final solicitante deverá ser encaminhado para o CONTRATANTE

### **3.03.05 Fechamento de Chamados**

A CONTRATADA deverá entregar a(s) Documentação(ões) do(s) Chamado(s) Fechado(s) ao CONTRATANTE para a realização da Fiscalização. Esta Documentação do Chamado Fechado, por Chamado, deverá conter:

- 3.03.05.01 Relatórios contendo o laudo de aferição de cada segmento instalado com procedimentos regulares de medição do cabeamento, testando e certificando todos os componentes do cabeamento, através de equipamento do tipo CABLE SCANNER e/ou ODTR.
- 3.03.05.02 Certificado de Garantia, ao término da instalação e/ou manutenção para cada chamado, pelo período de 90 (noventa) dias para os serviços executados conforme descrito no ANEXO VIII – Modelo de Certificado de Garantia do Serviço Prestado. Durante o período de garantia dos serviços a CONTRATADA comprometer-se-á a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive de transporte e quaisquer despesas acessórias, atendendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para o interior e 2 (dois) dias úteis para a Capital e Região Metropolitana contados a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.
- 3.03.05.03 Fechamento do Chamado devidamente preenchido e assinado, conforme modelo apresentado ANEXO VII – Modelo de Fechamento do Chamado.

### **3.04 Instrumentos Formais de Solicitação**

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

#### **3.04.01 Chamados Técnicos**

Constituem chamados técnicos as solicitações de serviço e os registros de incidentes feitos pelos usuários em ferramenta própria (CA Service Desk Manager - CA-SDM) do CONTRATANTE.

Além do registro no CA-SDM, também serão considerados chamados técnicos e-mails encaminhados pelos usuários diretamente para a CPROD.

O atendimento deverá seguir conforme estabelecido na Dinâmica de Execução apresentada no Tópico 3.03.

### **3.05 Atendimento aos Prazos do Serviço e/ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**

#### **3.05.01 Garantia do Serviço e Manutenção**

Cabe à CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços (Tópico 3.05.02) bem como às penalidades definidas no contrato e na legislação pertinente.

A CONTRATADA emitirá mensalmente Certificado de Garantia, ao término da instalação e/ou manutenção para cada chamado, pelo período de 90 (noventa) dias para os serviços executados conforme descrito no Anexo VIII – Modelo de Certificado de Garantia do Serviço Prestado. Durante o período de garantia dos serviços a CONTRATADA



comprometer-se-á a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive de transporte e quaisquer despesas acessórias.

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros de todos os chamados, constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à TJBA quando solicitado.

Quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, etc) ou usuários (mau uso, etc.) do TJBA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo TJBA. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

### 3.05.02 Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal dos chamados concluídos. O Acordo de Nível de Serviço será definido conforme os Indicadores de Qualidade e Desempenho, onde a apuração do serviço executado terá como base o prazo de atendimento, aplicando-se 1% de glosa por dia de atraso em cada chamado.

Considera-se Capital e Região Metropolitana as seguintes cidades: Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila, São Francisco do Conde, Vera Cruz, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Salvador, São Sebastião do Passé e Pojuca.

#### 3.05.02.01 Cálculo do Valor Efetivo para Pagamento

Conforme os Indicadores de Qualidade e Desempenho, será calculado o Fator de Glosa, com base na soma das penalidades aplicadas a cada chamado atrasado.

Para calcular o Pagamento Efetivo (PE), o ANS será aplicado a cada chamado (CH) e a soma dos descontos ( $\Sigma$ ) será abatida do Pagamento Completo (PC).

$$PE = PC - \Sigma(CH)$$

Exemplo:

Acordo de Nível de Serviço					
	Valor	Dias de Atraso	ANS	Total do ANS	Desconto
Chamado 01	R\$ 1.500,00	2	1,00%	2,00%	R\$ 30,00
Chamado 02	R\$ 10.000,00	2	1,00%	2,00%	R\$ 200,00
Chamado 03	R\$ 15.000,00	2	1,00%	2,00%	R\$ 300,00
Chamado 04	R\$ 2.000,00	2	1,00%	2,00%	R\$ 40,00
Chamado 05	R\$ 3.500,00	1	1,00%	1,00%	R\$ 35,00
Chamado 06	R\$ 12.000,00	1	1,00%	1,00%	R\$ 120,00
Chamado 07	R\$ 2.000,00	1	1,00%	1,00%	R\$ 20,00
Chamado 08	R\$ 5.000,00	1	1,00%	1,00%	R\$ 50,00



<b>Chamado 09</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>3</b>	<b>1,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>Chamado 10</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>0</b>	<b>1,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pagamento Completo PC</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>		<b>Soma Descontos <math>\Sigma</math>(CH)</b>		<b>R\$ 915,00</b>

**PC = R\$ 60.000**

**$\Sigma$ (CH) = R\$ 915,00**

**PE = PC -  $\Sigma$ (CH)**

**PE = R\$ 60.000 - R\$ 915,00**

**PE = R\$ 59.085,00**

A glosa será aplicada até o limite de 30% do valor da fatura calculada para o mês, ou seja, mensalmente a contratada fará jus a, no mínimo, 70% do valor da fatura.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE irá requerer por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências deste edital, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

### **3.06 Acompanhamento da Execução**

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e pelos fiscais do contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Preposto e o Coordenador da CPROD efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, presenciais ou remotas, às que o Preposto deverá concorrer em prazo definido pelo CONTRATANTE.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

**O acompanhamento da execução será realizado através do monitoramento dos Indicadores de Serviço estabelecidos no tópico 3.05 e por vistorias *in loco*, realizadas por amostragem pelo CONTRATANTE, nos locais onde os serviços foram executados.**

O CONTRATANTE, através de ferramentas e equipe própria realizará o acompanhamento de todos os indicadores.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

### **03.07 Recebimento Provisório e Definitivo**

O representante da Unidade do Judiciário deverá fazer a conferência e o aceite dos serviços realizados através da



assinatura do Fechamento do Chamado (Recebimento Provisório). Uma vez realizado o Fechamento do Chamado a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente para validação e fiscalização do serviço prestado, conforme definido no tópico 3.03 - Dinâmica de Execução. O CONTRATANTE terá prazo de 10 dias úteis após o recebimento de toda documentação consolidada para realizar a emissão do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Recebimento Definitivo).

Caso a CONTRATADA discorde do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação no prazo definido implicará em aceitação do seu conteúdo.

Havendo impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido, onde, se não concluída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

Se o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

### **03.08 Forma de Pagamento**

O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação de fatura consolidada dos serviços prestados pela CONTRATADA, considerando que:

A CONTRATADA deverá entregar a Documentação Consolidada dos serviços prestados conforme estabelecido. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00h do 1º dia até às 23:59h do último dia do mês.

Os valores a serem remunerados pelos serviços prestados pela CONTRATADA serão os estabelecidos na Proposta Comercial Final entregue pelo ARREMATANTE nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

A CONTRATADA deverá emitir uma fatura com todos os Chamados já com o valor em conformidade com o ANS e o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

- Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos produtos ou na instalação.
- Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da fatura.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

### **03.09 Transferência de Conhecimento**

Durante toda a vigência do contrato, A CONTRATADA deverá transmitir aos técnicos do CONTRATANTE toda a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.



Caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

### **3.09.01 Transição Contratual**

#### **3.09.01.01 Transferência final de conhecimentos**

Ao final deste contrato a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

#### **3.09.01.02 Passagem de Serviço**

Como a mudança de contrato não implica em retirada/substituição de equipamentos de propriedade da contratada, não há necessidade de efetuar passagem de serviço entre a contratada anterior e a nova.

#### **3.09.01.03 Devolução de recursos materiais**

Todo o serviço será executado pela CONTRATADA com recursos próprios. No entanto, caso seja necessário, eventualmente, a utilização de qualquer equipamento cedido pelo TJBA como recurso adicional para execução das tarefas demandadas, como computadores e notebooks, a CONTRATADA se compromete a devolvê-los ao término da utilização e/ou da vigência do contrato.

#### **3.09.01.04 Revogação de perfis de acesso**

Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso da CONTRATADA.

#### **3.09.01.05 Eliminação de caixas postais**

Ao término do contrato, serão eliminadas eventuais contas de e-mail de profissionais da CONTRATADA.

### **3.09.02 Encerramento Abrupto do Contrato**

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato de forma abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

### **03.10 Direitos de Propriedade Intelectual**

Todas as atividades, documentação e produtos desenvolvidos durante a execução dos serviços serão de propriedade única e exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita



às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

### **3.11 Qualificação Técnica Profissional**

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços.

### **3.12 Garantia Contratual**

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

### **3.13 Descumprimento das Obrigações Contratuais**

Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual nº 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9433/2005, nas normas das Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

### **4.01 Arquitetura Tecnológica – Requisitos Mínimos da Solução**



A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos obrigatórios durante execução do contrato:

- Todos os insumos importados deverão apresentar o CNPJ do importador registrado na embalagem.
- **Os componentes passivos do cabeamento deverão ser do mesmo fabricante** (patch panel, patch cords e conectores), **excetuando-se os racks e seus componentes (badejas, parafusos, etc.).**
- Seguir a especificação mínima dos materiais e informações indicadas nos tópicos 4.01.01 e 4.01.02 a seguir.

#### 4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados

Subitem	Elemento - Especificações Mínimas Exigidas
<b>01</b>	<b>Cabo UTP 4 pares - Categoria 6</b>
01.01	Atender à norma ANSI/EIA/TIA-568 Categoria 6;
01.02	Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama tipo CM;
01.03	Possuir certificado de produto de homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação).
<b>02</b>	<b>Patch Cord - Categoria 6</b>
02.01	Atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 6;
<b>03</b>	<b>Painel de Conexão (Patch Panel) - Categoria 6</b>
03.01	Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568 categoria 6
03.02	Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal fixados a circuitos impressos
03.03	Atender às pinagens T568A e T568B
<b>04</b>	<b>Voice Panel</b>
04.01	Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568
04.02	Possuir altura de 44,2 mm (1 U) e largura de 480mm (19")
04.03	Apresentar 50 posições
04.04	Apresentar conectores do tipo RJ-45 (frontal) e 110IDC(Traseira), sendo compatível com RJ11
<b>05</b>	<b>Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm</b>
05.01	Este cabo óptico adotado para uso interno/externo deve ser do tipo geleado, composto por 4(quatro) pares, multimodo 50/125 µm
05.02	Ter certificações aprovada pela ANATEL
05.03	Apresentar atenuação máxima de: 3,0 dB/km em 850 nm
05.04	Ter temperatura de operação de 0 a 65 graus
05.05	Deve possuir diâmetro externo menor que 6 mm
05.06	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica
<b>06</b>	<b>Cabo Óptico Monomodo</b>
06.01	Este cabo óptico adotado para uso externo deve ser do tipo geleado, composto por 6 (seis) pares, monomodo com diâmetro da casca de 125 µm
06.02	Ter certificações aprovada pela ANATEL
06.03	Apresentar atenuação máxima de: 1,0 dB/km em 1310 nm
06.04	Ter temperatura de operação de 0 à 65 graus
06.05	Deve possuir diâmetro externo menor que 15 mm
06.06	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica
<b>07</b>	<b>Cordão Óptico</b>
07.01	Classe de Flamabilidade COG ou LSZH
07.02	Cada fibra do cordão duplex deve possuir diâmetro externo menor ou igual a 6 mm



Subitem	Elemento - Especificações Mínimas Exigidas
07.03	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, lote, data de fabricação
07.04	Possuir tamanho mínimo de 2,5m e máximo conforme o padrão
<b>08</b>	<b>Rack fechado</b>
08.01	Possuir profundidade e número de U's aderentes às especificações de Cabeamento Estruturado no local de instalação
08.02	Possuir largura padrão de 19 polegadas
08.03	Estrutura totalmente soldada sendo quadro frontal e traseiro, teto e base em chapa de aço bitola 18
08.04	Ter encerramentos laterais e traseiros
08.05	Ter venezianas laterais para ventilação
08.06	Ter rasgo na base para passagem de cabos e furação na traseira para fixação em parede
08.07	Ser acompanhado de 01 régua com no mínimo 6 tomadas elétricas
08.08	Ser acompanhado com porta em aço/acrílico, chaves, teto ventilado com 1 ventilador, parafusos e porcas para fixação

**OBS: A comprovação dos itens acima deverá ser feita conforme ANEXO XI - Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas Mínimas.**

#### 4.02 Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará um Termo de Confidencialidade, conforme modelo anexo à Minuta Contratual *Anexo III – Modelo de Termo de Confidencialidade*, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, em cumprimento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à Política de Segurança do TJBA, constante no Decreto Judiciário 474/2019.

O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa sobre:

- Todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- A política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- O processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
- Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam elas residentes interna ou externamente.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
- Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### 05. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Os anexos a seguir contêm os modelos de:

- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO III – Modelo de Termo de Confidencialidade
- ANEXO IV – Modelo do Termo de Designação de Preposto



- ANEXO V – Comarcas e Unidades do TJBA
- ANEXO VI – Panorama Histórico do Serviço
- ANEXO VII – Modelo de Fechamento do Chamado
- ANEXO VIII - Modelo de Certificado de Garantia do Serviço Prestado
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- ANEXO XI – Modelo de comprovação das Especificações Técnicas



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### 1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES:

Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, contemplando o formato e as informações compreendidas, observando:

- O Valor do Item corresponde ao somatório dos valores dos Subitens.
- Para cada Item deve ser apresentado o Valor Total do Item.
- Somando os Valores Totais dos Itens de cada Lote, será definido o Valor Global da Proposta do Lote.

#### 2. VALORES PROPOSTOS - PREÇOS:

LOTE ÚNICO:

SERVIÇOS PRINCIPAIS						
Subitem	Descrição	Características	Unidade	Valor Unitário R\$	Qtde Estimada	Valor Total R\$
1.01	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 – RMS (Região Metropolitana de Salvador)	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto		1200	
1.02	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - RMS	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto		300	
1.03	Reparo de Ponto – Cat 6 - RMS	Incluso certificação do ponto.	Ponto		300	
1.04	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto		1000	
1.05	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto		200	
1.06	Reparo de Ponto – Cat 6 - Interior	Incluso certificação do ponto.	Ponto		200	
SERVIÇOS ACESSÓRIOS						
Subitem	Descrição	Características Adicionais	Unidade		Quant	
2.01	Retirada de infraestrutura existente	-	Ponto		100	
2.02	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo/Multimodo (50/125 µm) de 4 (quatro) pares	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificação.	Metros		2000	
2.03	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 6(seis) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 12 NR (fibra G652D) Construído com 12 (doze) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 2 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005. Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades e certificação.</b>	Metros		5000	
02.04	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 24(vinte e quatro) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 48 NR (fibra G652D) Auto-sustentado para vãos de até 80 metros, construído com 48 (quarenta e oito) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas,</b>	Metros		5000	



SERVIÇOS PRINCIPAIS						
Subitem	Descrição	Características	Unidade	Valor Unitário R\$	Qtde Estimada	Valor Total R\$
		reunidas em grupos de 12 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005. Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades e certificação.				
02.05	Fusão com certificação.	A CONTRATADA deve fornecer o tubete.	Unidade		100	
02.06	Organização de rack.	A CONTRATADA deve fornecer braçadeiras, velcro e fita adesiva.	Unidade		50	
02.07	Instalação de infraestrutura	Instalação na Capital e Interior de infraestrutura contemplando eletrodutos bitola (¾" - 1" - 2"), caixas de passagem e fixação de wall plate	Metros		1200	
02.08	Instalação Física de ativo de rede	Instalação física de equipamentos e ativos à infraestrutura de rede. Ex.: Switch, access point.	Unidade		500	
02.09	Patch Cord Categ. 6 1,5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça		600	
02.10	Patch Cord Categ. 6 2,5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça		600	
02.11	Patch Cord Categ. 6 5m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça		100	
02.12	Patch Cord Categ. 6 10m	Fornecimento de patch cord para ativação de ponto	Peça		50	
02.13	Cordões Ópticos Lc/Lc , Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m	Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto	Peça		60	
02.14	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m	Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto	Peça		60	
02.15	Patch-panel categoria 6 com 24 posições	Incluso Instalação e Guia Horizontal Organizador 1U	Peça		100	
02.16	Voice panel categoria 3 50 posições	Instalação incluída	Peça		10	
02.17	Rack 16UX570, fechado, com sistema de ventilação.	Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes	Peça		20	
02.18	Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação.	Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes	Peça		10	
02.19	Kit Optico SM/MM 12 Pigtail LC para DIO incluso DIO (Distribuidor Interno Óptico)	Kit completo inclusos 12 F.O, LC com pigtails e cordões	Peça		40	
02.20	FOB (Fisa OPTIC BLOCK)	Instalação incluída	Peça		10	
02.21	Kit Optico MM/SM 4 Pigtail LC para FOB	Kit completo inclusos F.O, LC com pigtails e cordões	Peça		20	
02.22	Bandeja para rack padrão 19"	Incluso fixação no rack	Peça		30	
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						



## ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ....., E A EMPRESA .....**  
**(Pregão Eletrônico nº xx/xxxx - Processo nº xxxxxx/xxxxx)**

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº .....** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº xxxxxx/xxxx**, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a .....NOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, **exemplificadas no tópico 4.02 do Termo de Referência – ANEXO I do edital**, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- b) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- c) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....
- e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
  - b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) A .....NOME DA EMPRESA..... **firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE**;
- i. A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajado na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA.....,



estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O **CONTRATANTE** elege o foro de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela .....NOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Diretor

.....NOME DA EMPRESA.....

#### ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

##### MODELO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

#### (Logomarca da empresa em papel timbrado)

Em atenção ao disposto no **Contrato nº. .../XXXX**, apresentamos o Senhor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, com poderes para responder, perante ao Tribunal de Justiça da Bahia, pela execução dos serviços continuados e especializados para instalação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário, no Interior do Estado e Capital com fornecimento e aplicação de materiais até o total cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito e/ou e-mail pelo representante do TJBA.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade e assinatura do Representante da Empresa)



**ANEXO V – COMARCAS E UNIDADES DO TJBA**

**COMARCAS E UNIDADES DO TJBA**

Comarca	Unidade
Alagoinhas	Alagoinhas
Amarosa	Amarosa
Amélia Rodrigues	Amélia Rodrigues
Ananés	Ananés
Andaraí	Andaraí
Antas	Antas
Araci	Araci
Baianópolis	Baianópolis
Barra	Barra
Barra do Choça	Barra do Choça
Barra do Estiva	Barra do Estiva
Barra do Mendes	Barra do Mendes
Barreiras	Barreiras Fórum Novo
Barreiras	Barreiras Juizado
Belmonte	Belmonte
Belo Campo	Belo Campo
Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa
Bruimado	Bruimado
Bruimado	Bruimado - JEC / JDC / JCC
Buerarema	Buerarema
Cachoeira	Cachoeira
Caculé	Caculé
Caetitá	Caetitá
Camacã	Camacã
Camacari	Camacari
Camamu	Camamu
Campos Formosos	Campos Formosos
Canarana	Canarana
Canavieiras	Canavieiras
Canavieiras	Canavieiras JEC
Candeias	Candeias
Cândido Sales	Cândido Sales
Cansancão	Cansancão
Canela do Alto Alegre	Canela do Alto Alegre
Canim Grosso	Canim Grosso
Caravelas	Caravelas
Carinhanha	Carinhanha
Casa Nova	Casa Nova

Comarca	Unidade
Iluzalino	Iluzalino
Iaiá	Iaiá
Ianã	Ianã
Iau de Freitas	Iau de Freitas – Criminal
Iau de Freitas	Iau de Freitas – JEC / JDC / JCC
Iau de Freitas	Iau de Freitas – Vara F
Iencóis	Iencóis
Iivramento de N. Senhora	Iivramento de N. Senhora
Iuiz Eduardo	Iuiz Eduardo Maranhães
Iuiz Eduardo	Iuiz Eduardo Maranhães
Macarani	Macarani
Macaúbas	Macaúbas
Mairi	Mairi
Maracás	Maracás
Maragogine	Maragogine
Mata de São João	Mata de São João
Medeiros Neto	Medeiros Neto
Miguel Calmon	Miguel Calmon
Monte Santo	Monte Santo
Morro do Chanéu	Morro do Chanéu
Mucuri	Mucuri
Mundo Novo	Mundo Novo
Muritiba	Muritiba
Mutuíne	Mutuíne
Nazaré	Nazaré
Nova Soure	Nova Soure
Nova Viçosa	Nova Viçosa
Olindina	Olindina
Oliveira dos Breiinhos	Oliveira dos Breiinhos
Palmas de Monte Alto	Palmas de Monte Alto
Paramirim	Paramirim
Paripiranga	Paripiranga
Paulo Afonso	Paulo Afonso
Piatã	Piatã
Pilão Arcado	Pilão Arcado
Pindobaçu	Pindobaçu
Piritiba	Piritiba
Planalto	Planalto



Castro Alves	Castro Alves
Catú	Catú
Central	Central
Chorrochó	Chorrochó
Cícero Dantas	Cícero Dantas
Cícero Dantas	Cícero Dantas – Juizado
Cinó	Cinó
Coaraci	Coaraci
Concos	Concos
Conceição do Almeida	Conceição do Almeida
Conceição do Coité	Conceição do Coité – Novo
Conceição do Jacuíne	Conceição do Jacuíne
Conde	Conde
Condeúba	Condeúba
Coração de Maria	Coração de Maria
Corihe	Corihe
Correntina	Correntina
Cotegine	Cotegine
Cruz das Almas	Cruz das Almas
Curacá	Curacá
Dias D'Ávila	Dias D'Ávila
Encruzilhada	Encruzilhada
Entre Rios	Entre Rios
Enlanada	Enlanada
Eulides da Cunha	Eulides da Cunha – Fórum
Eulides da Cunha	Eulides da Cunha – JCC /
Funápolis	Funápolis
Funápolis	Funápolis - JCC / JEC / JDC
Feira de Santana	Feira de Santana
Feira de Santana	Feira de Santana – Juizado
Feira de Santana	Feira de Santana – Vara
Fermosa do Rio Preto	Fermosa do Rio Preto
Gandu	Gandu
Gandu	Gandu – IPC
Gentio do Ouro	Gentio do Ouro
Governador Mangabeira	Governador Mangabeira
Guanambi	Guanambi
Guanambi	Guanambi – IPC
Guaratina	Guaratina
Iacú	Iacú
Ihicarai	Ihicarai
Ihiraçuã	Ihiraçuã

Poções	Poções
Pniuca	Pniuca
Porto Seguro	Porto Seguro
Prado	Prado
Pres. Jânio Quadros	Pres. Jânio Quadros
Queimadas	Queimadas
Remanso	Remanso
Retirolândia	Retirolândia
Riachão das Neves	Riachão das Neves
Riachão do Jacuíne	Riachão do Jacuíne
Riachão do Jacuíne	Riachão do Jacuíne - JCC / JEC
Riacho do Santana	Riacho do Santana
Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal
Rio Real	Rio Real
Riub Barbosa	Riub Barbosa
Salvador	2º Juizado Criminal Itanuã
Salvador	Almoxarifado
Salvador	Casa dos Serventuários
Salvador	Central de Flagrantes
Salvador	Centro Médico/Ortoto
Salvador	Fórum Regional do Imbuí
Salvador	Juizado da Faculdade Riub
Salvador	Juizado Liberdade (Largo do
Salvador	Lar Harmonia
Salvador	Unicorn
Salvador	União
Salvador	Vara de Auditoria Militar
Salvador	Vara de Violência Doméstica
Santa Bárbara	Santa Bárbara
Santa Cruz Cabrália	Santa Cruz Cabrália
Santa Inês	Santa Inês
Santa Luz	Santa Luz
Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória
Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória – Juizado
Santa Rita de Cássia	Santa Rita de Cássia
Santa Terezinha	Santa Terezinha
Santana	Santana
Santo Amaro	Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus – IPC
Santo Estevão	Santo Estevão
São Desidério	São Desidério



Ihirataia	Ihirataia
Ihotirama	Ihotirama
Ilanorã	Ilanorã
Iouaí	Iouaí
Ilhéus	Ilhéus
Inhambuna	Inhambuna
Iniaí	Iniaí
Iniaí	Iniaí – Juizado
Inirá	Inirá
Iraquara	Iraquara
Irará	Irará
Irará	Irará – Novo Fórum
Iracã	Iracã
Itabela	Itabela
Itaberaba	Itaberaba
Itaberaba	Itaberaba – IDC
Itahuna	Itahuna – Novo Fórum
Itacaré	Itacaré
Itanhá	Itanhá
Itaiúne	Itaiúne
Itamaraju	Itamaraju – Fórum
Itamaraju	Itamaraju – ICC / IEC / IDC
Itambá	Itambá
Itanhém	Itanhém
Itanarica	Itanarica / Vera Cruz
Itanetinga	Itanetinga
Itanicuru	Itanicuru
Itarantim	Itarantim
Itiúba	Itiúba
Itororó	Itororó
Ituacu	Ituacu
Ituberá	Ituberá
Jacaraci	Jacaraci
Jacobina	Jacobina
Jacobina	Jacobina – Extra Judiciais
Jacobina	Jacobina – Juizado
Jaquaruara	Jaquaruara
Jaquarari	Jaquarari
Jequié	Jequié
Jeremoabo	Jeremoabo
Jitaúna	Jitaúna
João Dourado	João Dourado

São Felina	São Felina
São Fáliv	São Fáliv
São Francisco do Conde	São Francisco do Conde
São Gonçalo dos Campos	São Gonçalo dos Campos
São Sebastião do Passé	São Sebastião do Passé
Saneacu	Saneacu
Saúde	Saúde
Seabra	Seabra
Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim
Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim - IPC
Sento Sé	Sento Sé
Serra Dourada	Serra Dourada
Serrinha	Serrinha
Simões Filho	Simões Filho
Simões Filho	Simões Filho – Juizado
Sobradinho	Sobradinho
Tanhaçu	Tanhaçu
Tanque Novo	Tanque Novo
Tanerná	Tanerná
Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas – Fórum
Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas – IPC
Tenfilândia	Tenfilândia
Terra Nova	Terra Nova
Tremedal	Tremedal
Tucano	Tucano
Uauá	Uauá
Ubaíra	Ubaíra
Ubaítaba	Ubaítaba
Ubatã	Ubatã
Una	Una
Urandi	Urandi
Urucuca	Urucuca
Utinga	Utinga
Valença	Valença
Valença	Valença - IPC
Valente	Valente
Vitória da Conquista	Vara de Infância de Conquista
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista – Novo
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista – Violência
Wenceslau Guimarães	Wenceslau Guimarães
Xique-Xique	Xique-Xique



## ANEXO VI – PANORAMA HISTÓRICO DO SERVIÇO

### PANORAMA HISTÓRICO DO SERVIÇO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>PE nº 079/2016</b>	<b>PE nº 048/2018</b>
<b>PERÍODO ANALISADO</b>	<b>05/2017 a 04/2018</b>	<b>11/2018 a 03/2020</b>
<b>ROTAS RMS*</b>	<b>156</b>	<b>144</b>
<b>ROTAS INTERIOR</b>	<b>58</b>	<b>82</b>
<b>KM GASTO NO PERÍODO**</b>	<b>57471</b>	<b>98380</b>

- A dinâmica de execução desse histórico era realizada por meio de rotas. Dessa forma, cada rota agregava os chamados de uma ou mais comarcas.
- Cada chamado era executado com 01 ou mais pontos. A quantidade de pontos encontra-se na tabela abaixo.

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS 02 ÚLTIMOS CONTRATOS POR REGIÃO				
REGIÃO	% DAS INSTALAÇÕES	INSTALAÇÃO	REPARO	REMANEJAMENTO
DDD 71	50%	2318	300	452
DDD 73	14%	623	75	60
DDD 74	5%	230	39	26
DDD 75	22%	996	157	62
DDD 77	9%	431	47	20
TOTAL		4598	618	620

\* RMS – Região Metropolitana de Salvador: Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

\*\* KM Gasto no período – total de quilômetros gastos no período indicado



## ANEXO VII – MODELO DO FECHAMENTO DO CHAMADO

### MODELO DO FECHAMENTO DO CHAMADO

#### FECHAMENTO DE CHAMADO



Contrato \_\_\_\_\_ Chamado Nº \_\_\_\_\_  
Contratada \_\_\_\_\_ Solicitação C.A \_\_\_\_\_  
Cliente \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_

ITEM 01 – Serviços principais a Serem Prestados			
Serviço	Item	Quant.	Identificação dos pontos
Instalação - RMS	01.01	_____	_____
Remanejamento - RMS	01.02	_____	_____
Reparo RMS	01.03	_____	_____
Instalação INTERIOR	01.04	_____	_____
Remanejamento - INTERIOR	01.05	_____	_____
Reparo - INTERIOR	01.06	_____	_____

ITEM 02 – Serviços eventuais Serem Prestados					
Serviço	Item	Quant.	Serviço	Item	Quant.
Retirada de infraestrutura	02.01	_____	Patch Cord Categ. 6 10m	02.12	_____
Lançamento de cabo SM/MM 4 pares	02.02	_____	Cordão ópticos MM 2,5m	02.13	_____
Lançamento de cabo óptico MM 6 pares	02.03	_____	Cordão ópticos SM 2,5m	02.14	_____
Lançamento de cabo óptico MM 24 pares	02.04	_____	Patch Panel cat 6 com 24 portas	02.15	_____
Fusão com certificação	02.05	_____	Voice panel cat3 50 portas	02.16	_____
Organização de Rack	02.06	_____	Rack 16UX570, fechado	02.17	_____
Instalação de Infraestrutura	02.07	_____	Rack 44UX570, fechado	02.18	_____
Instalação Física de Ativo de Rede	02.08	_____	Kit Optico SM/MM 12 para DIO	02.19	_____
Patch Cord Categ. 6 1,5m	02.09	_____	FOB (Fisa OPTIC BLOCK)	02.20	_____
Patch Cord Categ. 6 2,5m	02.10	_____	Kit Optico MM/SM 4 Pigtail LC FOB	02.21	_____
Patch Cord Categ. 6 5m	02.11	_____	Bandeja para rack padrão 19"	02.22	_____

#### Aceite do serviço pela Unidade do Judiciário

O REPRESENTANTE DA UNIDADE DO JUDICIÁRIO DEVERÁ VALIDAR TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO ANTES DO ACEITE DO SERVIÇO

Nome \_\_\_\_\_

Cadastro \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Data Fechamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Atendimento Satisfatório?

Sim  Não

Ocorrências e Considerações sobre a execução do serviço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante da Contratada

Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: A data de Fechamento do Chamado deverá ser preenchida pelo representante da Unidade do Judiciário.

## ANEXO VIII - MODELO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

### MODELO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

#### (Logomarca da empresa em papel timbrado)

Certificamos a garantia dos serviços prestados nos chamados listadas abaixo pelo período de 90 (noventa) dias e que os serviços foram executados respeitando rigorosamente as normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações e que está certificada para operar nos limites de transmissão estabelecidos para Categoria solicitada.

Relação dos Chamados atendidos: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Nome, identidade e assinatura do Representante da Empresa)

Durante o período de garantia dos serviços a CONTRATADA comprometer-se-á a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive de transporte e quaisquer despesas acessórias, atendendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para o interior e 2 (dois) dias úteis para a Capital e Região Metropolitana contados a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2021 - TJBA

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório N° \_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente por (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **não** compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços aqui contratados e indicado(s) pela CPROD, mas possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da sociedade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do TJBA

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2021 - TJBA

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório N° \_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_ representada legalmente por (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços aqui contratados e indicado(s) pela CPROD, e possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da sociedade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do TJBA



## ANEXO XI - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este ANEXO apresenta orientações para que cada licitante, ao apresentar a sua proposta no sistema eletrônico do Banco do Brasil, possa comprovar corretamente a especificação técnica dos equipamentos/materiais que serão azeqoados.

**1. Para comprovação do atendimento à cada uma das especificações mínimas exigidas, relativas aos equipamentos/materiais o licitante deve preencher a(s) tabela(s) atendendo às recomendações a seguir, e anexá-la ao sistema do Banco do Brasil, como arquivo de sua proposta. Os documentos que permitem a comprovação das especificações mínimas exigidas do produto estão listados no tópico 2 deste ANEXO.**

- 1.a) Manter a coluna Elemento indicando a numeração das Especificações do Produto;
- 1.b) Manter a coluna Especificações Mínimas Exigidas do Produto onde, o CONTRATANTE define o requisito mínimo necessário de atendimento para o Produto;
- 1.c) Preencher, por elemento do Produto, na coluna Especificações do Produto da Licitante, cópia literal do(s) recorte(s) de texto(s) que se encontra(m) no Documento de comprovação, dentro da página ou páginas referenciadas, que indique(m) o atendimento a Especificação Mínima Exigida do Produto.
- 1.d) Preencher, por elemento do Produto, na coluna Página(s) do Documento de comprovação, em quais páginas se encontram as informações que comprovam o atendimento a Especificação mínima exigida para o referido Produto. A página a ser referenciada deve ser do Documento de comprovação referenciado para o elemento.

Subitem	Elemento - Especificações Mínimas Exigidas	Especificações do Produto da Licitante (Cópia do texto constante no documento de comprovação)	Comprovação (página)
<b>01</b>	<b>Cabo UTP 4 pares - Categoria 6</b>		
01.01	Atender à norma ANSI/EIA/TIA-568 Categoria 6;		
01.02	Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama tipo CM;		
01.03	Possuir certificado de produto de homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação).		
<b>02</b>	<b>Patch Cord - Categoria 6</b>		
02.01	Atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 6;		
<b>03</b>	<b>Painel de Conexão (Patch Panel) - Categoria 6</b>		
03.01	Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568 categoria 6		
03.02	Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal fixados a circuitos impressos		
03.03	Atender às pinagens T568A e T568B		
<b>04</b>	<b>Voice Panel</b>		
04.01	Atender à norma ANSI/TIA/EIA-568		
04.02	Possuir altura de 44,2 mm (1 U) e largura de 480mm (19")		
04.03	Apresentar 50 posições		
04.04	Apresentar conectores do tipo RJ-45 (frontal) e 110IDC(Traseira), sendo compatível com RJ11		
<b>05</b>	<b>Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm</b>		
05.01	Este cabo óptico adotado para uso interno/externo deve ser do tipo gealeado, composto por 4(quatro) pares, multimodo 50/125 µm		



<b>Subitem</b>	<b>Elemento - Especificações Mínimas Exigidas</b>	<b>Especificações do Produto da Licitante (Cópia do texto constante no documento de comprovação)</b>	<b>Comprovação (página)</b>
05.02	Ter certificações aprovada pela ANATEL		
05.03	Apresentar atenuação máxima de: 3,0 dB/km em 850 nm		
05.04	Ter temperatura de operação de 0 a 65 graus		
05.05	Deve possuir diâmetro externo menor que 6 mm		
05.06	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica		
<b>06</b>	<b>Cabo Óptico Monomodo</b>		
06.01	Este cabo óptico adotado para uso externo deve ser do tipo geleado, composto por 6 (seis) pares, monomodo com diâmetro da casca de 125 µm		
06.02	Ter certificações aprovada pela ANATEL		
06.03	Apresentar atenuação máxima de: 1,0 dB/km em 1310 nm		
06.04	Ter temperatura de operação de 0 à 65 graus		
06.05	Deve possuir diâmetro externo menor que 15 mm		
06.06	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica		
<b>07</b>	<b>Cordão Óptico</b>		
07.01	Classe de Flamabilidade COG ou LSZH		
07.02	Cada fibra do cordão duplex deve possuir diâmetro externo menor ou igual a 6 mm		
07.03	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, lote, data de fabricação		
07.04	Possuir tamanho mínimo de 2,5m e máximo conforme o padrão		
<b>08</b>	<b>Rack fechado</b>		
08.01	Possuir profundidade e número de U's aderentes às especificações de Cabeamento Estruturado no local de instalação		
08.02	Possuir largura padrão de 19 polegadas		
08.03	Estrutura totalmente soldada sendo quadro frontal e traseiro, teto e base em chapa de aço bitola 18		
08.04	Ter encerramentos laterais e traseiros		
08.05	Ter venezianas laterais para ventilação		
08.06	Ter rasgo na base para passagem de cabos e furação na traseira para fixação em parede		
08.07	Ser acompanhado de 01 régua com no mínimo 6 tomadas elétricas		
08.08	Ser acompanhado com porta em aço/acrílico, chaves, teto ventilado com 1 ventilador, parafusos e porcas para fixação		

## 2. Documentos de Comprovação das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**2.1 A licitante deve comprovar todas as características através de documentos de domínio público. Não serão admitidas declarações, cartas, ou quaisquer documentos, mesmos assinados pela empresa fabricante, que não sejam de domínio público.**



## 2.2 A licitante pode apresentar:

- Catálogos, prospectos, folhetos, manuais, sendo todos estes, documentos oficiais emitidos pelo fabricante;
- Certificados expedidos por características como IEC, ISO, ABNT, UL, FCC, quando solicitados, por entidades ou órgãos acreditados INMTERO;
- Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos;
- Impressões de computador desde que possam ser conferidas na Internet ou ainda através de arquivo armazenado em mídia de domínio público, a qual deverá ser anexada a proposta ou apresentada para conferência na sessão de abertura;
- Links das páginas internet onde essa documentação se encontre publicada pelo fabricante do equipamento ofertado. Entretanto, ao optar por esse procedimento, o licitante deve certificar-se de que todas as características exigidas constem nas páginas referenciadas. Caso contrário, devem ser anexados, no mínimo, os arquivos necessários à comprovação das características não indicadas nessas páginas. Caso seja escolhida esta modalidade de comprovação, a licitante, após a disputa de lances, se for a ARREMATANTE deve entregar posteriormente toda a documentação comprobatória impressa para que se conste no processo, conforme disposto no corpo deste edital.

Obs.: A licitante não pode apresentar documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas na Internet, produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação da página principal do fabricante, mas sim da página ou link que contenha a Informação que comprove o atendimento de cada requisito técnico.



## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

## ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**ANEXO XIV - MODELO DE PROCURAÇÃO  
PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº067/2020 indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.**

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR  
E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



## ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, DES. ...., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada no (endereço) doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/24415, relativo ao Pregão Eletrônico nº 059/2021, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 059/2021. devidamente homologada em ....., e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de **serviços continuados e especializados, sem mão de obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao **CONTRATANTE** caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

**Parágrafo Segundo:** À **CONTRATADA** caberá a **responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.**

**Parágrafo Terceiro:** Da subcontratação: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a conformação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução

**Parágrafo Quarto:** Tendo em vista estas características, para atender às premissas estabelecidas, será realizada a contratação de uma empresa através de 01 (um) lote contemplando todos os itens necessários para a prestação deste serviço. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por onerar os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será prestado de forma parcelada.**

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se a Contratada a:

- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- Realizar os serviços descritos no objeto com respectivos materiais planejando, gerenciando e controlando as atividades, com a supervisão do **CONTRATANTE**.
- Realizar a coordenação administrativa de pessoal, pagando os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora dos funcionários designados para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas médicas, indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**.



- d. Manter os profissionais incumbidos das atividades presenciais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação padronizado da empresa e com foto recente, arcando com o ônus de sua confecção.
- e. Tais profissionais deverão ser apresentados formalmente pela CONTRATADA, a qual deverá providenciar ferramentas e materiais adequados e suficientes para a execução das tarefas atribuídas aos mesmos.
- f. Observar Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- g. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- h. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, materiais, transporte, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias.
- i. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique o funcionamento ou andamento do serviço, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços.
- j. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou profissionais da subcontratada causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- l. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- m. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- o. Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
- p. Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, quando deverá indicar, formalmente, o preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- q. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
- r. Identificar qualquer equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- s. Cuidar para que as atividades que tenham impacto na disponibilidade do sistema sejam programadas e devidamente acordadas com o CONTRATANTE.
- t. Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- u. Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, presenciais ou virtuais, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
- v. Encaminhar as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados pela unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o Contratante a:**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
- b) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mensalmente de acordo com o Tópico 3.08 – Forma de Pagamento e com o cumprimento ao Acordo de Nível de Serviço – Tópico 3.05.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.



- e) Proporcionar todas as condições e informações indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso controlado dos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE, relacionados à execução do(s) serviço(s).
- f) Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- i) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:**

SERVIÇOS PRINCIPAIS						
Subitem	Descrição	Características	Unidade	Valor Unitário	Qtde Estimada	Valor Total
1.01	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 – RMS (Região Metropolitana de Salvador)	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto		1200	
1.02	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - RMS	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto		300	
1.03	Reparo de Ponto – Cat 6 - RMS	Incluso certificação do ponto.	Ponto		300	
1.04	Instalação de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, patch cords nas extremidades e certificação do ponto.	Ponto		1000	
1.05	Remanejamento de Ponto de Rede – Cat 6 - Interior	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA e certificação do ponto.	Ponto		200	
1.06	Reparo de Ponto – Cat 6 - Interior	Incluso certificação do ponto.	Ponto		200	
SERVIÇOS ACESSÓRIOS						
Subitem	Descrição	Características Adicionais	Unidade		Quant	
2.01	Retirada de infraestrutura existente	-	Ponto		100	
2.02	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo (9/125µm) ou Multimodo (50/125 µm) ambos de de 4 (quatro) pares	Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificação.	Metros		2000	
2.03	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 6(seis) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 12 NR (fibra G652D) Construído com 12 (doze) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 2 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:20020. Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações.</b>	Metros		5000	
02.04	Fornecimento e lançamento de cabo óptico Monomodo Aéreo de 24(vinte e quatro) pares.	<b>CFOA-SM-AS80-G 48 NR (fibra G652D) Auto-sustentado para vãos de até 80 metros, construído com 48 (quarenta e oito) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 12 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:20020.</b>	Metros		5000	



SERVIÇOS PRINCIPAIS						
Subitem	Descrição	Características	Unidade	Valor Unitário	Qtde Estimada	Valor Total
		<b>Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações.</b>				
02.05	Fusão com certificação.	<b>A CONTRATADA deve fornecer o tubete.</b>	Unidade		100	
02.06	Organização de rack.	<b>A CONTRATADA deve fornecer braçadeiras, velcro e fita adesiva.</b>	Unidade		50	
02.07	Instalação de infraestrutura	<b>Instalação na Capital e Interior de infraestrutura contemplando eletrodutos bitola (¾" - 1" - 2"), caixas de passagem e fixação de wall plate</b>	Metros		1200	
02.08	Instalação Física de ativo de rede	<b>Instalação física de equipamentos e ativos à infraestrutura de rede. Ex.: Switch, access point.</b>	Unidade		500	
02.09	Patch Cord Categ. 6 1,5m	<b>Fornecimento de patch cord para ativação de ponto</b>	Peça		600	
02.10	Patch Cord Categ. 6 2,5m	<b>Fornecimento de patch cord para ativação de ponto</b>	Peça		600	
02.11	Patch Cord Categ. 6 5m	<b>Fornecimento de patch cord para ativação de ponto</b>	Peça		100	
02.12	Patch Cord Categ. 6 10m	<b>Fornecimento de patch cord para ativação de ponto</b>	Peça		50	
02.13	Cordões Ópticos Lc/Lc , Sc/Lc Multi MM Duplex 2,5m	<b>Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto</b>	Peça		60	
02.14	Cordões Ópticos Lc/Lc, Sc/Lc SM Duplex 2,5m	<b>Fornecimento de cordão óptico para ativação de ponto</b>	Peça		60	
02.15	Patch-panel categoria 6 com 24 posições	<b>Incluso Instalação e Guia Horizontal Organizador 1U</b>	Peça		100	
02.16	Voice panel categoria 3 50 posições	<b>Instalação incluída</b>	Peça		10	
02.17	Rack 16UX570, fechado, com sistema de ventilação.	<b>Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes</b>	Peça		20	
02.18	Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação.	<b>Inclusa fixação e conectorização dos pontos existentes</b>	Peça		10	
02.19	Kit Optico SM/MM 12 Pigtail LC para DIO incluso DIO (Distribuidor Interno Óptico)	<b>Kit completo inclusos 12 F.O, LC com pigtails</b>	Peça		40	
02.20	FOB (Fisa OPTIC BLOCK)	<b>Instalação incluída</b>	Peça		10	
02.21	Kit Optico MM/SM 4 Pigtail LC para FOB	<b>Kit completo inclusos F.O, LC com pigtails</b>	Peça		20	
02.22	Bandeja para rack padrão 19"	<b>Incluso fixação no rack</b>	Peça		30	
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

**Parágrafo primeiro:** Este contrato tem um valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.
- O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, mediante apresentação de fatura consolidada dos serviços prestados pela CONTRATADA, considerando que:
- A CONTRATADA deverá entregar a Documentação Consolidada dos serviços prestados conforme estabelecido.
- Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00h do 1º dia até às 23:59h do último dia do mês.
- Os valores a serem remunerados pelos serviços prestados pela CONTRATADA serão os estabelecidos na Proposta Comercial Final entregue pelo ARREMATANTE nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
- A CONTRATADA deverá emitir uma fatura com todos os Chamados já com o valor em conformidade com o ANS e o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida.
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:
  - Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos produtos ou na instalação.
  - Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.
- A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do ICTI do IPE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.



**Parágrafo sétimo:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao CONTRATANTE, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato, e à CONTRATADA, por meio do Preposto e dos Responsáveis técnicos, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto deste contrato realizar-se-á da seguinte forma:

- O representante da Unidade do Judiciário deverá fazer a conferência e o aceite dos serviços realizados através da assinatura do Fechamento do Chamado (Recebimento Provisório). Uma vez realizado o Fechamento do Chamado a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente para validação e fiscalização do serviço prestado, conforme definido no tópico 3.03 - Dinâmica de Execução. O CONTRATANTE terá prazo de 10 dias úteis após o recebimento de toda documentação consolidada para realizar a emissão do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida (Recebimento Definitivo).
- Caso a CONTRATADA discorde do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação



no prazo definido implicará em aceitação do seu conteúdo.

- Havendo impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido, onde, se não concluída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.
- Se o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**Parágrafo quarto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo quinto:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo sexto:** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA** – O contrato tem **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 e de acordo com a conveniência das partes, fundadas no interesse público e autorizadas pela autoridade competente.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços serão conforme item 3.03 e seus subitens **do Anexo I - Termo de Referência**.

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do ICTI/IPEA.

- a) A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Parágrafo primeiro:** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo terceiro:** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**Parágrafo quarto:** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.



**Parágrafo quinto:** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo sexto:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver novos custos criados por lei, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo oitavo:** No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo nono:** O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**Parágrafo décimo:** Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**Parágrafo décimo primeiro:** O CONTRATANTE assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

**Parágrafo décimo segundo:** Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só ocorrerão obedecendo ao prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar dos efeitos da última repactuação.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



**Parágrafo quinto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
0004-SETIM	113/120/320/313	2002/2034/2035	3.3.90.40	40.01/40.02/40.03/ 40.04/40.05/40.06



No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

(empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome) CPF.

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)

#### **ANEXO AO CONTRATO- TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**(Pregão Eletrônico nº 059/2021 Processo nº TJ-ADM-2020/24415)**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nºxxx celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF n°

Nome:  
CPF n°



## ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (      ).

Salvador, .....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

## ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**